



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=460, DE 14 DE AGÔSTO DE 1971.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, -
destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos
têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de/
31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada
pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 13 de agôsto de/
1971, conforme Resolução Nº=232/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Muni-
cipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-3.900,00-
(Três mil e novecentos cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será des-
tinado no pagamento de combustíveis, lubrificantes, peças e acessó-
rios na Rede Rodoviária Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão -
cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguin-
te verba orçamentária:-

IV=VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de rodovias

4000.42	DESPESAS DE CAPITAL
4100.42	Investimentos
4130.42	Equipamentos
4131.42	Aquisição de motoniveladora
	Dotação 117. -3.900,00.-

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 14 de agôsto de 1971.

Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada -
por afixação no local de costume.

ANTONIO GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL